



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Resolução Normativa nº 158, de 18 de dezembro 1997.

~~Dispõe sobre a fixação das anuidades e taxas a serem recolhidas aos CRQ's para o exercício de 1998.~~

Revogada pela Resolução Normativa nº 161, de 12 de novembro de 1998.

~~O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º alínea f, da Lei nº 2.800 de 18.06.56 e,~~

~~Considerando o disposto na legislação vigente, inclusive a Resolução Normativa nº 151, de 22 de novembro de 1996,~~

~~Resolve:~~

~~Art. 1º — Ficam convalidados para o ano de 1998 os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, da Resolução Normativa nº 151 de 22 de novembro de 1996.~~

~~Parágrafo Único — O valor em reais para anuidades e taxas a que se refere a presente Resolução Normativa é o estabelecido para a UFIR de janeiro de 1998, conforme determina a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.~~

~~Art. 2º — A presente Resolução Normativa entrará em vigor a 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1997.~~

~~Jesus Miguel Tajra Adad — Presidente do Conselho~~

~~Sigurd Walter Bach — Secretário — **Publicado no D.O.U. de 24.21.97**~~